



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão Vitalícia. Regularidade e concessão
de registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2-TC 00239/2017

01. Processo: **TC-12405/16.**
02. Origem: **PBPREV – Paraíba Previdência.**
03. Beneficiário:
 - 3.1. Nome: **Manoel Patrício de Souza.**
 - 3.1.1. Tipo de Pensão: **Por Morte.**
04. Informações sobre o servidor falecido:
 - 4.1. Nome: **Francisca Maria de Paiva.**
 - 4.2. Cargo: **Professora.**
 - 4.3. Óbito: **18/09/2015.**
 - 4.4. Matrícula: **081.725-2.**
05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1 Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2 Autoridade responsável: **Yuri Simpson Lobato– Presidente da PBPREV.**
 - 5.3. Data do ato: **18/05/2016.**
 - 5.4. Data da Publicação: **Diário Oficial do Estado, em 31/05/2016.**
06. Parecer da AUDITORIA: **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**
07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal: **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato de pensão.**
08. VOTO DO RELATOR:

Este Relator vota pela REGULARIDADE, de acordo com o parecer da d. Auditoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (2ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão em benefício do Sr. Manoel Patrício de Souza, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-PB.
João Pessoa, 14 de março de 2017.

Antônio Nominando Diniz Filho
Cons. Presidente da 2ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima
Cons. Relator

Representante do Ministério Público Especial

EAS

Assinado 25 de Março de 2017 às 11:54



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 23 de Março de 2017 às 12:43



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR

Assinado 27 de Março de 2017 às 10:44



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO